



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 64943/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São Mamede

**DATA DE ENTRADA:** 20/05/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00022/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS NA CLASSIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

**INTERESSADOS:** Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
Vandico Alves de Oliveira



### PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 22/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE- PB

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

#### PROPONENTE:

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZAO SOCIAL:</b> DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES                                   |
| <b>CNPJ:</b> 53.906.440/0001-79                                                   |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> RUA LUCIANO MELO DE MEDEIROS, 467, SALGADINHO, PATOS-PB |
| <b>RESPONSÁVEL LEGAL:</b> DENIZE TORRES CANDEIA                                   |
| <b>TELEFONE P/ CONTATO:</b> (83) 98131-3601                                       |
| <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:dtsolucoes2@gmail.com">dtsolucoes2@gmail.com</a>   |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta dias)                                   |

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                       | UNID | QUANT. | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|----------------------|
| 1            | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB | MÊS  | 12     | R\$ 3.400,00 | R\$ 40.800,00        |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                     |      |        |              | <b>R\$ 40.800,00</b> |

Valor Global da Proposta: **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**

Validade da Proposta: 60 Dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

PATOS-PB, 08 DE MAIO DE 2025.

DT SOLUCOES  
E  
ORGANIZACOES  
LTDA:539064400  
00179

**DENIZE TORRES CANDEIA**  
**DT SOLUÇÕES ORGANIZAÇÕES**  
**CNPJ: 53.906.440/0001-79**



## DECLARAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 22/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2025  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

A empresa empresa **DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES**, CNPJ: 53.906.440/0001-79, com sede na Rua Luciano Melo De Medeiros, 467, Salgadinho, Patos-PB, CEP: 58.706-655, representada por **DENIZE TORRES CANDEIA**, portadora do CPF: 009.928.734-01, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, **DECLARA:**

Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

DECLARA que não possui em seu quadro societário ADMINISTRADOR servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

DT SOLUCOES  
E  
ORGANIZACOES  
LTDA:539064400  
00179

Assinado digitalmente por DT SOLUCOES  
E ORGANIZACOES  
LTDA:53906440000179  
NO: C=BR, O=CP=Brasil, S=GO, L=Abadia  
de Goiás, OU=AC MAXIMUS  
TECNOLOGIA E EVENTOS v5, OU=+  
05405987000148, OU=Presencial, OU=+  
Certificado PJ A1, CN=DT SOLUCOES E  
ORGANIZACOES LTDA:53906440000179  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.08 15:42:15-03'00'  
Exter: PDF Reader Versão: 2024.1.0

PATOS-PB, 08 DE MAIO DE 2025.

**DENIZE TORRES CANDEIA**  
**DT SOLUÇÕES ORGANIZAÇÕES**  
**CNPJ: 53.906.440/0001-79**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURÍDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** SERVIÇOS TÉCNICOS. ORGANIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO. ACERVO PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

### **I - DA CONSULTA**

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025**, para o objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.**
2. *A presente contratação destina-se a contratação de empresa para prestar serviços de catalogação e classificação de documentos do município.*
3. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:
  - a) Documento de Demanda da Administração;
  - b) Termo de referência;
  - c) Pesquisas de preços;
  - d) Autorização do gestor municipal;
  - e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
  - f) Disponibilidade orçamentaria;
  - g) Protocolo e atuação;
  - h) Minuta de contrato.

*André Alexandre do Nascimento*  
**Advogado**  
 OAB/PB - 26.291





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. É o relatório, passo a opinar.

**II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.

7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contratações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo

Parecer jurídico – Página nº 2

*André Alexandre do Nascimento*  
 Advogado - 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art.08, § 3º da Lei 14.133/2021;

V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;

IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

VII - Estimativa de despesa;

VIII- justificativa de preço;

IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - razão de escolha do contratado;

XI - parecer jurídico;

XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/análise médica, quando for o caso;

XIII - autorização da autoridade competente.

8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

### **III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis:* " Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PE - 26304





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do decreto federal nº  
 Decreto nº 12.343/2024, assim vejamos:

**Art. 1º**

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

**Art. 2º** A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

**ANEXO**

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

| DISPOSITIVO                                   | VALOR ATUALIZADO                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII           | R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) |
| Art. 37, § 2º                                 | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| Art. 70, <i>caput</i> , inciso III            | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| Art. 75, <i>caput</i> , inciso I              | R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)                                 |
| Art. 75, <i>caput</i> , inciso II             | R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)                                 |
| Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c" | R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)                    |
| Art. 75, § 7º                                 | R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)                                                                       |
| Art. 95, § 2º                                 | R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)                                                     |
| Art. 184-A                                    | R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)                  |

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

realizar a contratação, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.

12. A priori o fornecimento poderá ser contratado de forma direta, uma vez que o valor orçado se enquadra na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Com o pedido de contratação do objeto e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta a descrição técnica do objeto, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar do objetivo foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos

*André Alexandre do Nascimento*  
**Advogado**  
 OAB/PB - 26301



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Cumpre salientar que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, ou outras palavras seria mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitar a realização do processo licitatório.

15. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

#### **IV- DO CONTRATO**

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

*André Alexandre do Nascimento*  
**Advogado**  
 OAB/PB - 26301





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

**V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 OAB/PB - 26301





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS

**VI - CONCLUSÃO**

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para o presente objeto é a melhor escolha, uma vez que está enquadrada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e cumpriu os requisitos material e formal exigidos para que se contrate de forma direta.

26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 30 de abril de 2025.

**André Alexandre do Nascimento**  
**Advogado**  
**OAB/PB - 26301**

Santos & Nascimento Advogados Associados  
 Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00022/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**, CNPJ Nº **53.906.440/0001-79**, com endereço na Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-655, Patos-PB. **Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.**

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2025.

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QUANT. | V.UNIT.      | V. TOTAL      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| 1            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA, PERTENCENTE A EMPRESA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB. A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização, separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade. A empresa deverá disponibilizar um funcionário no mínimo 2 (duas) vezes por semana de forma presencial na Prefeitura Municipal de São Mamede-PB. | MÊS  | 12     | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |        |              | R\$ 42.500,00 |

**3.0.DO VALOR**

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 25 de Abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## Pesquisa de Preços

EMPRESA: DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES

CNPJ: 53.906.440/0001-79

ENDERÇO: RUA LUCIANO MELO DE MEDEIROS, 467, SALGADINHO

CEP: 58 706-655

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | Quant | R\$ Unit.   | R\$ Total           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|---------------------|
| 1    | serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, , pertencente a empresa contratada.<br><br>A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade. | MÊS  | 12    | R\$3.500,00 | R\$42.000,00        |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |       |             | <b>R\$42.000,00</b> |

VALOR GLOBAL: R\$42.000,00

Validade: 60 dias

Data: 08 / 04 /2025.

Assinado digitalmente por DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA:5390644000179  
 DT SOLUCOES E ORGANIZACOES  
 LTDA:5390644000179  
 00179

Assinado digitalmente por DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA:5390644000179  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia de Goiás, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5, OU=05405987000148, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA:5390644000179  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.04.08 10:15:54-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## Pesquisa de Preços

EMPRESA: JTLM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.862.134/0001-15

ENDERÇO: Av. Dr. Pedro Firmino, 157, Edifício Jeová Salomão, sala 302, 3º Andar,  
Centro CEP: 58.700-070 – Patos-PB

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | Quant | R\$ Unit. | R\$ Total        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|------------------|
| 1    | serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, , pertencente a empresa contratada.<br><br>A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização scparação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade. | MÊS  | 12    | 4.000,00  | 48.000,00        |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |       |           | <b>48.000,00</b> |

VALOR GLOBAL: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Validade: 90 dias

Data: 08/04/2025.

JTLM SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 52.862.134/0001-15  
Represente Legal: JOSÉ TIAGO LIMA DE MEDEIROS  
CPF: 052.902.094-76





**TCE**  
ESTADO DA PARAIBA



## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Malta Data/Hora 14/04/2025 11:26

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

Número 0002123

Data 28/03/2025

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Malta

Unid. Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Programa de Modernização do Sistema Administrativo

Ação Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Fornecedor DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA

CPF/CNPJ 53906440000179

Descrição Referente a Serviços Técnicos Especializados Em Organização de Arquivos, Compreendendo a Seleção, Catalogação, Identificação, Arquivamento, Etiquetagem das Pastas, Acompanhado de Profissional Bacharelado Em Arquivologia, Pertencente a Empresa Contratada. a Execução dos Serviços Envolve a Higienização, a Triagem, a Organização, Separação, Rotulagem e a Aplicação de Tabela de Temporalidade.

Valor

|            |              |
|------------|--------------|
| Contratado | R\$ 3.000,00 |
| Realizado  | R\$ 3.000,00 |
| Pago       | R\$ 3.000,00 |



**TCE**  
ESTADO DA PARAÍBA



## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Belém do Brejo do Cruz Data/Hora 08/04/2025 14:45

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

Número 0000704  
Data 25/02/2025  
Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz  
Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao  
Função Administração  
Subfunção Administração Geral  
Programa Aprimoramento da Governanca Municipal  
Ação Manutencao das Atividades da Secretaria Administracao  
Fornecedor DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ 53906440000179

Descrição Valor que se Empenha para Atender ao Pagamento Pelos Servicos Tecnicos Especializados Em Organizacao de Arquivo Compreendendo a Selecao Catalogacao Identificacao Arquivamento Etiquetagem das Pastas Acompanhado de Profissional Bacharelado Em Arquivologia Pertecente a Empresa Contratada Referente ao Mes de Janeiro de 2025

|            | Valor        |
|------------|--------------|
| Contratado | R\$ 3.000,00 |
| Realizado  | R\$ 3.000,00 |
| Pago       | R\$ 3.000,00 |



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

**3.Necessidade da contratação**

3.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda de SERVIÇOS DE TÉCNICOS NA CLASSIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QUANT. | V.UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------|----------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA, PERTENCENTE A EMPRESA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB. A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização, separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade. A empresa deverá disponibilizar um funcionário no mínimo 2 (duas) vezes por semana de forma presencial na Prefeitura Municipal de São Mamede-PB. | MÊS  | 12     |         |          |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |        | Total   |          |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



Conclusão: A vigência da presente contratação será determinada: será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação deste objeto, estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do objeto**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

#### **10.Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

#### **11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12.Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes ao objeto prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tal fornecimento, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente objeto deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Mamede - PB, 14 de Abril de 2025.

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

### **1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São Mamede - PB, 16 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**DESPACHO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

São Mamede. - PB, 22 de Abril de 2025.

Senhor prefeito Constitucional,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda de SERVIÇOS DE TÉCNICOS NA CLASSIFICAÇÃO. CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

**NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 22 de Abril de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda de SERVIÇOS DE TÉCNICOS NA CLASSIFICAÇÃO. CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

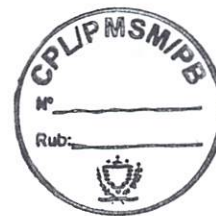
NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## Pesquisa de Preços

EMPRESA: DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES

CNPJ: 53.906.440/0001-79

ENDERÇO: RUA LUCIANO MELO DE MEDEIROS, 467, SALGADINHO

CEP: 58 706-655

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | Quant | R\$ Unit.   | R\$ Total           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|---------------------|
| 1    | serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, , pertencente a empresa contratada.<br><br>A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade. | MÊS  | 12    | R\$3.500,00 | R\$42.000,00        |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |       |             | <b>R\$42.000,00</b> |

VALOR GLOBAL: R\$42.000,00

Validade: 60 dias

Data: 08 / 04 /2025.

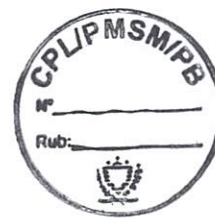
DT SOLUCOES E  
ORGANIZACOES  
LTDA:539064400  
00179

Assinado digitalmente por DT SOLUCOES E  
ORGANIZACOES LTDA:53906440000179  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Abadia  
de Goiás, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA  
E EVENTOS v5, OU=05405987000148, OU=  
Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DT  
SOLUCOES E ORGANIZACOES  
LTDA:53906440000179  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.04.08 10:15:54-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



## Pesquisa de Preços

EMPRESA: JTLM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.862.134/0001-15

ENDERÇO: Av. Dr. Pedro Firmino, 157, Edifício Jeová Salomão, sala 302, 3º Andar,  
Centro CEP: 58.700-070 – Patos-PB

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, para contratação de empresa afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | Quant | R\$ Unit. | R\$ Total        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|------------------|
| 1    | serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, , pertencente a empresa contratada.<br><br>A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade. | MÊS  | 12    | 4.000,00  | 48.000,00        |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |       |           | <b>48.000,00</b> |

VALOR GLOBAL: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Validade: 90 dias

Data: 08/04/2025.

JTLM SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 52.862.134/0001-15  
Represente Legal: JOSÉ TIAGO LIMA DE MEDEIROS  
CPF: 052.902.094-76



**TCE**  
ESTADO DA PARAÍBA



## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Malta Data/Hora 14/04/2025 11:26

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

Número 0002123

Data 28/03/2025

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Malta

Unid. Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Programa de Modernização do Sistema Administrativo

Ação Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Fornecedor DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA

CPF/CNPJ 53906440000179

Descrição Referente a Serviços Técnicos Especializados Em Organização de Arquivos, Compreendendo a Seleção, Catalogação, Identificação, Arquivamento, Etiquetagem das Pastas, Acompanhado de Profissional Bacharelado Em Arquivologia, Pertencente a Empresa Contratada. a Execução dos Serviços Envolve a Higienização, a Triagem, a Organização, Separação, Rotulagem e a Aplicação de Tabela de Temporalidade.

Valor

|            |              |
|------------|--------------|
| Contratado | R\$ 3.000,00 |
| Realizado  | R\$ 3.000,00 |
| Pago       | R\$ 3.000,00 |





## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Belém do Brejo do Cruz Data/Hora 08/04/2025 14:45

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

Número 0000704  
 Data 25/02/2025  
 Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz  
 Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao  
 Função Administração  
 Subfunção Administração Geral  
 Programa Aprimoramento da Governanca Municipal  
 Ação Manutencao das Atividades da Secretaria Administracao  
 Fornecedor DT SOLUÇOES E ORGANIZAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ 53906440000179

Descrição Valor que se Empenha para Atender ao Pagamento Pelos Servicos Tecnicos Especializados Em Organizacao de Arquivo Compreendendo a Selecao Catalogacao Identificacao Arquivamento Etiquetagem das Pastas Acompanhado de Profissional Bacharelado Em Arquivologia Pertecente a Empresa Contratada Referente ao Mes de Janeiro de 2025

|            | Valor        |
|------------|--------------|
| Contratado | R\$ 3.000,00 |
| Realizado  | R\$ 3.000,00 |
| Pago       | R\$ 3.000,00 |



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.**

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 2 (dois) meses de antecedência da data de divulgação do edital, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2025.

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QUANT. | V.UNIT.      | V. TOTAL      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| 1            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA, PERTENCENTE A EMPRESA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB. A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização, separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade. A empresa deverá disponibilizar um funcionário no mínimo 2 (duas) vezes por semana de forma presencial na Prefeitura Municipal de São Mamede-PB. | MÊS  | 12     | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |        |              | R\$ 42.500,00 |

**3.0.DO VALOR**

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 25 de Abril de 2025.

  
NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda de SERVIÇOS DE TÉCNICOS NA CLASSIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0.DO OBJETO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilização prováveis são:

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QUANT. | V.UNIT.      | V. TOTAL      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| 1            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA, PERTENCENTE A EMPRESA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB. A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização, separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade. A empresa deverá disponibilizar um funcionário no mínimo 2 (duas) vezes por semana de forma presencial na Prefeitura Municipal de São Mamede-PB. | MÊS  | 12     | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |        |              | R\$ 42.500,00 |

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente instrumento.

5.8. Repassar informações necessárias para contratada executar demandas.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Prestar os serviços de ótima qualidade;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos produtos em conformidade com o objeto;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar a entrega do objeto;

6.1.6. fiscalizar a contratada para manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.1.9 Cumprir e fazer cumprir determinações da administração.

6.1.10 Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.1.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



9.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento do objeto pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.1.2. A Contratada deverá prestar os serviços, após assinatura do contrato.

11.1.3. Os serviços será ordinariamente de segunda a sexta-feira, mediante cronograma de atividades das secretarias, bem como podendo prestar os serviços aos sábados quando a administração fizer necessário.

11.1.4. em regra a contratada deverá prestar os serviços no município de São Mamede – PB.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do contrato o não executado no caso de inexecução parcial do objeto;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do objeto.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 23 de Abril de 2025.

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Mamede- PB, 24 de Abril de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.**

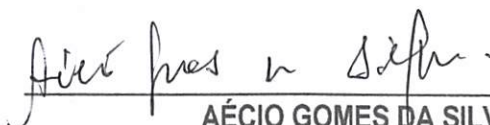
**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração SEADM; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 — Manutenção das atividades de Educação (FtINDEB30Vo), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação Infantil (de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS — 10 304 2014 2062 .Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - , Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das .Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das .Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 - Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv. e Fortalec. Vínculos p/crianças, adolcs. e idosos-PBVPSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Ser. de Proteção e Atend. Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot. e Atend. Especial Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; 08 244 2016 2087 Manut. da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 244 2010 2091 .Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio — Ambiente — 23.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes. ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

São Mamede - PB, 28 de Abril de 2025.



**AÉCIO GOMES DA SILVA**  
Diretor do Tesouro

**Aécio Gomes da Silva**  
Diretor do Tesouro do Município





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas complementares que o acompanham. A necessidade da devida efetivação desta contratação é para suprir demanda de SERVIÇOS DE TÉCNICOS NA CLASSIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0.DO OBJETO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilização prováveis são:

| ITEM         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QUANT. | V.UNIT.      | V. TOTAL      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| 1            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA, PERTENCENTE A EMPRESA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB. A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização, separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade. A empresa deverá disponibilizar um funcionário no mínimo 2 (duas) vezes por semana de forma presencial na Prefeitura Municipal de São Mamede-PB. | MÊS  | 12     | R\$ 3.500,00 | R\$ 42.000,00 |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |        |              | R\$ 42.500,00 |

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7 Rejeitar o serviço em desconformidade com o presente instrumento.

5.8 Repassar informações necessárias para contratada executar demandas.

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos produtos do objeto e, ainda:

6.1.2. Prestar os serviços de ótima qualidade;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos produtos em conformidade com o objeto;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar a entrega do objeto;

6.1.6. fiscalizar a contratada para manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.1.9 Cumprir e fazer cumprir determinações da administração.

6.1.10 Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.1.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



9.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento do objeto pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.1.2. A Contratada deverá prestar os serviços, após assinatura do contrato.

11.1.3. Os serviços será ordinariamente de segunda a sexta-feira, mediante cronograma de atividades das secretarias, bem como podendo prestar os serviços aos sábados quando a administração fizer necessário.

11.1.4. em regra a contratada deverá prestar os serviços no município de São Mamede – PB.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta,





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do contrato o não executado no caso de inexecução parcial do objeto;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do objeto.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 23 de Abril de 2025.

NATÁLIA DE ARAÚJO NASCIMENTO COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Natália de Araújo Nascimento Costa*  
Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São Mamede- PB, 24 de Abril de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2025 às 10:26:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 64943/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00022/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS NA CLASSIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.800,00

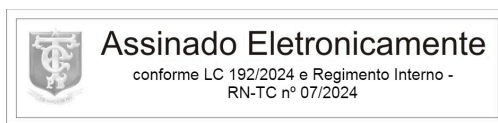
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dt Solucoes E Organizacoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.906.440/0001-79

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                                        | Informado? | Autenticação                     |
|------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                                  | Sim        | e47e48f753be5a238300bd9120f8ce2e |
| Autorização da autoridade competente                             | Sim        | 4bf757734cd38feecde70846439d85a4 |
| Estimativa da despesa                                            | Sim        | f62b3818ec2f4ff00e2e39bb5007ac1f |
| Estudo Técnico Preliminar                                        | Sim        | 8bd172aed4035d9450b03b95b43586d7 |
| Formalização de demanda                                          | Sim        | cc4663b65b0c627cdd09f43727d86071 |
| Justificativa de preço                                           | Sim        | 4446d6da8f481b83b0d56cb3cee4c695 |
| Justificativa para a escolha do contratado                       | Sim        | 89fe6b6bc03fdbf4de2b69ec91be36c3 |
| Previsão Orçamentária                                            | Sim        | 952431aa2c66ca897348b549f80a074d |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso           | Sim        | 89fe6b6bc03fdbf4de2b69ec91be36c3 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Dt Solucoes E Organizacoes Ltda | Sim        | a276021a2af018cb97c9518812cdb235 |

**João Pessoa, 20 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



**CONTRATO PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO - Nº: 02.00022/2025**

**DISPENSA Nº 00022/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB  
E A EMPRESA DT SOLUCOES E ORGANIZACOES  
LTDA, CNPJ Nº 53.906.440/0001-79, PARA OS  
SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, CNPJ Nº 53.906.440/0001-79, com endereço Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-655, Patos-PB, representada pela Sra. Denize Torres Candeia, CPF: 009.928.734-01, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

a) Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0022/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.** Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0022/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato.

| TEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | QUANT. | V.UNIT.     | V. TOTAL      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|---------------|
| 1   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL BACHARELADO EM ARQUIVOLOGIA, PERTENCENTE A EMPRESA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB. A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização, separação, | MÊS  | 12     | R\$3.400,00 | R\$ 40.800,00 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



|                                                                                                                                                                                                      |              |  |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|---------------|
| rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade. A empresa deverá disponibilizar um funcionário no mínimo 2 (duas) vezes por semana de forma presencial na Prefeitura Municipal de São Mamede-PB. |              |  |               |
|                                                                                                                                                                                                      | <b>Total</b> |  | R\$ 40.800,00 |

**CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- l) Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- m) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- n) comparecer periodicamente, mediante solicitação das secretarias, para execução dos serviços.

**CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- o) Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- p) Efetuar o pagamento relativo do contrato, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato

**CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA**

- 5.1 O presente contrato terá o valor mensal R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
- 5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados serão firmes e irredutíveis.

**CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% ( um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.020 - SECRETARIA DE AD.MIMSTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração SEADMí 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 — Manutenção das atividades de Educação (FtINDEB30Vo), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJ.A, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação Infantil (de O a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS — 10 304 2014 2062 .Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - , Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das .Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das .Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 - Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e .Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv. e Fortalec. Vínculos p/crianças, adolcs. e idosos-PB/PSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Ser. de Proteção e Atend. Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot. e Atend. Especial Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CRE.AS; 08 244 2016 2087 Manut. da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SU.AS 08 244 2010 2091 .Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio — Ambiente — 23.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e .Meio - Ambiente; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das .Atividades da Secretaria de Cultura e Artes. ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente

**CLAUSULA NONA- DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciadas na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 12 de Maio de 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILI

Data: 13/05/2025 16:06:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
**CONTRATANTE**

**DT SOLUCOES E ORGANIZACOES**  
**LTDA:539064400**  
**00179**

Assinado digitalmente por DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA:53906440000179  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CO, L=Abadia de Goiás, OU=AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS vs, OU=05405887000148, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA:53906440000179  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.12 13:11:23-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

**DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**  
**CNPJ Nº 53.906.440/0001-79**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00022/2025**

**DISPENSA N.º. 00022/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, CNPJ Nº 53.906.440/0001-79.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

**VALOR GLOBAL:** 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** de 12/05/2025 até 12/05/2026

**DATA:** São Mamede – PB, 12 de Maio de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO  
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:  
REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

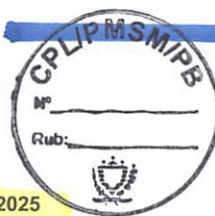
**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito


**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**VIGÊNCIA:** de 12/05/2025 até 12/05/2026

**DATA:** São Mamede – PB, 12 de Maio de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00022/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**, CNPJ N.º 53.906.440/0001-79, com endereço na Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-655, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00022/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**, CNPJ N.º 53.906.440/0001-79, com endereço na Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-655, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00022/2025**

**DISPENSA N.º 00022/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**, CNPJ N.º 53.906.440/0001-79.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

**VALOR GLOBAL:** 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** de 12/05/2025 até 12/05/2026

**DATA:** São Mamede – PB, 12 de Maio de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional



VIGÊNCIA: de 12/05/2025 até 12/05/2026

DATA: São Mamede – PB, 12 de Maio de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Jose Luiz da Costa Neto  
Código Identificador: C9C90275

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00022/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, CNPJ Nº 53.906.440/0001-79, com endereço na Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-655, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00022/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00022/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, CNPJ Nº 53.906.440/0001-79, com endereço na Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-655, Patos-PB. Apresentou proposta com o valor mensal R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 12 de Maio de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00022/2025

DISPENSA N.º 00022/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, CNPJ Nº 53.906.440/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação,

organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

VALOR MENSAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VALOR GLOBAL: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: de 12/05/2025 até 12/05/2026

DATA: São Mamede – PB, 12 de Maio de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Jose Luiz da Costa Neto  
Código Identificador: 2968D76D



### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: [cplserraredondapb@gmail.com](mailto:cplserraredondapb@gmail.com). Edital: <https://serraredonda.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025

**SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -**  
Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
Código Identificador: ADE389B0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 265.638,90; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 230.261,10; M.TESTA CONFECÇÃO - R\$ 1.775,00; NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 150.675,20; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 4.800,00.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**

**REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:  
REGISTRE-SE:**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
**Prefeito Constitucional**

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 009/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear a Senhorita, **CARLA MANUELLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF: 107.328.304-60, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 010/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário de Controle Interno e Corregedoria**, junto à Secretaria de Controle Interno e Corregedoria do Município, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 018/2013, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito


**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:** Nomear o Senhor, **JOSÉ WALFRÂNIO BRASIL DE MEDEIROS**, portador do CPF: 024.599.354-12, para exercer a função de **Gestor de Contratos** junto a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, até ulterior deliberação.

**PUBLIQUE-SE:**  
**REGISTRE-SE:**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados na Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.**

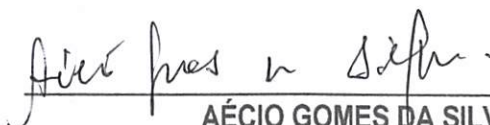
**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

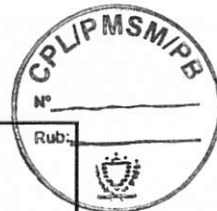
02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração SEADM; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 367 2008 2029 Desenvolvimento das atividades da educação especial, 12.361.2008.2030 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); 12.361.2008.2032 — Manutenção das atividades de Educação (FtINDEB30Vo), 12 366 2008 2035 Desenvolvimento das atividades de Educação de Jovens e Adultos -EJA, 12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação Infantil (de 0 a 5), 12 361 2008 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED, 12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE; 12 365 2008 2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, 02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10301.2009.2052 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS — 10 304 2014 2062 .Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária - , Material de Consumo; 10 305 2014 2061 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, 08.243.2010.2077 - Manutenção dos Conselhos Tutelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; 02.091 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2016 2082 Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; 08 243 2016 2083 Manut.do Serv. Conv. e Fortalec. Vínculos p/crianças, adolcs. e idosos-PBVPSB-PE; 08 244 2016 2085 Manut.do Ser. de Proteção e Atend. Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS; 08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot. e Atend. Especial Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS; 08 244 2016 2087 Manut. da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; 08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 244 2010 2091 .Manut. do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF, 08 244 2016 2126 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ NO SUAS - PCF/PSB; 02.100 - Secretaria de Turismo e Meio — Ambiente — 23.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio - Ambiente; 02.113 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES: 13 392 1013 2101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Artes. ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.39— Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

São Mamede - PB, 28 de Abril de 2025.



**AÉCIO GOMES DA SILVA**  
Diretor do Tesouro

Aécio Gomes da Silva  
Diretor do Tesouro do Município



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

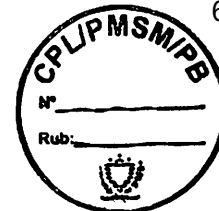
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>53.906.440/0001-79<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>14/02/2024               |
| NOME EMPRESARIAL<br>DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                              |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DT SOLUCOES E ORGANIZACOES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     | PORTE<br>EPP                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet<br>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente<br>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente<br>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios<br>82.19-9-01 - Fotocópias<br>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente<br>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares<br>85.99-6-03 - Treinamento em informática<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde<br>91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |                                                     |                                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                              |
| LOGRADOURO<br>R LUCIANO MELO DE MEDEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br>467                                       | COMPLEMENTO<br>QUADRAM LOTE 32               |
| CEP<br>58.706-655                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br>SALGADINHO                       | MUNICÍPIO<br>PATOS                           |
| UF<br>PB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                              |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>DTCONSULTORIAEASSESSORIA@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | TELEFONE<br>(83) 8131-3601/ (0000) 0000-0000 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                              |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>14/02/2024     |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                              |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****           |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2024 às 16:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 53.906.440/0001-79  
**Razão Social:** DT SOLUCOES E ORGANIZACAO LTDA  
**Endereço:** R LUCIANO MELO DE MEDEIROS 467 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-655

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2025 a 17/05/2025

**Certificação Número:** 2025041801116210540880

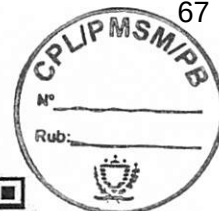
Informação obtida em 30/04/2025 10:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.906.440/0001-79

Razão Social: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA

Nome Fantasia: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES

Certidão emitida às 10:08 de 07/05/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dac4.qssk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.906.440/0001-79  
Certidão nº: 11398223/2025  
Expedição: 26/02/2025, às 16:31:11  
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.906.440/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**  
**CNPJ: 53.906.440/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:31 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

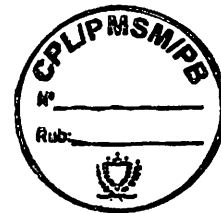
Código de controle da certidão: **FD31.F23E.15B1.8B7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 9F68.75F9.7FD8.BA36

Emitida no dia 10/03/2025 às 08:37:44

Nome Empresarial:

**DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**

Endereço:

**LUCIANO MELO DE MEDEIROS**

Bairro:

**SALGADINHO**

Inscr. Estadual:

**16.488.149-2**

Município:

**PATOS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**467**

CNPJ/CPF:

**53.906.440/0001-79**

Complemento:

**QUADRA M;LOTE 32;**

CEP:

**58706-655**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

|                                                                                                    |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Nome:<br>DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA                                                           | Sequencial:<br>352167 |
| CPF/CNPJ: 53.906.440/0001-79                                                                       | Validade: 15/06/2025  |
| Endereço: R LUCIANO MELO DE MEDEIROS 467 QUADRAM LOTE 32<br>Localização: SALGADINHO PATOS 58706655 |                       |
| Observação:                                                                                        |                       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 16 de Abril de 2025.

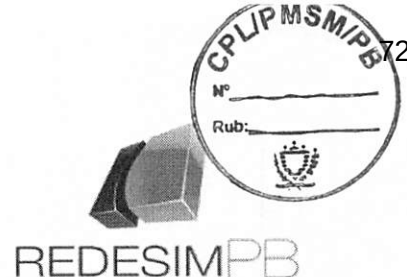
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

AD1E0D47C72E888E7C91C505460725955390B253



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000003884

**Razão Social:** DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA

**Nome Fantasia:** DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES

**CNPJ:** 53.906.440/0001-79

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Exerce no endereço), 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço)

**Município:** Patos **Endereço:** RUA Luciano Melo de Medeiros, 467, QUADRA M;LOTE 32;, Salgadinho

**CEP:** 58706655

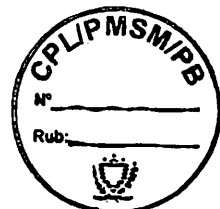
**Local e data:** Município de Patos, segunda, 04 de março de 2024

**Vencimento:**

ADILSON DA SILVA SANTOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Observação**





Código de Autenticidade: **24OF52AFE3**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.906.440/0001-79, com endereço comercial a Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro Salgadinho, Patos/PB, forneceu ao município, o objeto informado abaixo, cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto licitado, não tendo nada que a desabone.

**OBJETO:** Serviços técnicos especializados em organizações de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação. Identificação, arquivamento, etiquetagem das pasta, acompanhado de profissional bachareladoem arquivologia, pertencente a empresa contratada. A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem a organização, separação, rotilagem e a aplicação de tabela de temporalidade.

**Quixaba/PB, 10 de março de 2025.**

**Atenciosamente,**

**Glaukia Elane Torres Fernandes**  
**Secretaria de Administração e Planejamneto**



**Quixaba**  
Governo Municipal



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.906.440/0001-79, com endereço comercial a Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro Salgadinho, Patos/PB, forneceu ao município, o objeto informado abaixo, cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto licitado, não tendo nada que a desabone.

**OBJETO:** Serviços técnicos especializados em organizações de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação. Identificação, arquivamento, etiquetagem das pasta, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada. A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem a organização, separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade.

**Quixaba/PB, 26 de março de 2025.**

**Atenciosamente,**

**Glaukia Elane Torres Fernandes**  
**Secretaria de Administração e Planejamento**



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**DENIZE TORRES CANDEIA, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), EMPRESARIA**, nascido(a) em 18/01/1977, nº do CPF 009.928.734-01, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA Luciano Melo de Medeiros, nº 467, QUADRA M; LOTE 32;, Salgadinho, CEP: 58706-655;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

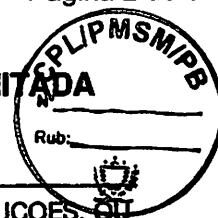
A sociedade adotará como nome empresarial: **DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA**, e usará a expressão **DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES** como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Luciano Melo de Medeiros, nº 467, QUADRA M; LOTE 32;, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58706655.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: O FORNECIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO OU DE UM PACOTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, OS CENTROS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS; OS REVENDEDORES DE OUTORGADOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, AS ATIVIDADES DE REDE E CIRCUITO ESPECIALIZADO - RCE, QUE CORRESPONDEM A SUBMODALIDADES DO SERVIÇO LIMITADO ESPECIALIZADO - SLE, EXPLORADAS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DESDE QUE SEJAM PRESTADOS A UMA MESMA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, CARACTERIZADOS PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS QUE ENVOLVEM APLICAÇÕES PONTO A PONTO, MULTIPONTO OU ENTRE PONTOS DISTRIBUÍDOS, CUJAS MODALIDADES SÃO: O SERVIÇO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES, PABX, O SERVIÇO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS, IMAGENS, O SERVIÇO DE ESTABELECIMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA GRUPOS DE PESSOAS JURÍDICAS COM ATIVIDADE ESPECÍFICA, AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONEXÕES DE TERMINAIS TELEFÔNICOS ÀS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES PÚBLICAS EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS ESPECIAIS - SE, EXPLORADOS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE TÊM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE COMUNICAÇÕES DE INTERESSE GERAL, NÃO ABERTOS À CORRESPONDÊNCIA PÚBLICA, AS ATIVIDADES DE USO DE SATÉLITE PARA RASTREAMENTO (TRACKING), AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÕES POR TELEMETRIA, AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RADAR, AS ATIVIDADES DE SERVIÇO LIMITADO PRIVADO - SLP, EXPLORADO COMO MODALIDADE DE SERVIÇO LIMITADO DE INTERESSE RESTRITO, QUANDO DESTINADO AO USO PRÓPRIO DO EXECUTANTE, SEJA ESTE UMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICO-RESTRITOS, EXPLORADOS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AO USO DE PASSAGEIROS DOS NAVIOS, AERONAVES, VEÍCULOS EM MOVIMENTO OU AO USO DO PÚBLICO EM LOCALIDADES AINDA NÃO ATENDIDAS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÕES, OS SERVIÇOS DE RECARGA DE TELEFONES CELULAR, A COMPRA E VENDA DA CAPACIDADE DE REDE, SEM PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS; O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR), O LICENCIAMENTO OU A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ESTE LICENCIAMENTO É FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVÉS DA PRÓPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES; A ANÁLISE PARA DETERMINAÇÃO DAS NECESSIDADES DO CLIENTE OU DO MERCADO POTENCIAL E A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA QUANTO À DEFINIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E CAMPO DE APLICAÇÃO, OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA DEFINIÇÃO DE UM SISTEMA QUANTO AOS TIPOS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE), ASSIM COMO OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) CORRESPONDENTES E SUAS APLICAÇÕES, REDES E COMUNICAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFORMÁTICA, OU SEJA, A COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA DEFINIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA****DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA**

DE UM DETERMINADO SEGMENTO, A CONSULTORIA PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES, OU SEJA, ATIVIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO FINAL FUNCIONAL, A PARTIR DA UNIÃO DE DIFERENTES SISTEMAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS, ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, ISTO É, ATIVIDADES DE INSERÇÃO E RETIRADA DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS, INSERÇÃO DE BANNERS E LINKS, OS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, OU SEJA, ATIVIDADES QUE CONSISTEM EM ADAPTAR AS NECESSIDADES DO USUÁRIO ÀS TELAS, TERMINOLOGIAS, TABELAS E A OUTRAS CARACTERÍSTICAS INERENTES AO SISTEMA; AS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE OU DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO (HELP-DESK), AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE DIFICULTEM A NAVEGABILIDADE ENTRE AS PÁGINAS OU IMPEÇAM O USUÁRIO DA PLENA UTILIZAÇÃO DO WEBSITE, A RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR, A MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, OU SEJA, A DISPONIBILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO FINAL DE MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA PARA ATENDER A ALTERAÇÕES TÉCNICAS, APRIMORAR OS RECURSOS, FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA; A OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES) OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE) PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDEREÇOS E CONTEÚDOS DE INTERNET, A OPERAÇÃO DE PORTAIS DA INTERNET QUE ATUALIZAM PERIODICAMENTE SEU CONTEÚDO, COMO, POR EXEMPLO, OS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, AS ATIVIDADES PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, AS PÁGINAS DE ENTRETENIMENTO (JOGOS) NA INTERNET, EXCETO JOGOS DE AZAR, AS PÁGINAS DE PUBLICIDADE NA INTERNET, O ACESSO A PROGRAMAS NA INTERNET, OS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ATRAVÉS DA INTERNET, OS SERVIÇOS DE E-MAIL; AS DEMAIS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, COMO: OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO, OS SERVIÇOS DE RESUMOS DE NOTÍCIAS (CLIPPING); AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, AS ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, AS ATIVIDADES DE PERÍCIA TÉCNICA, RELACIONADAS À CONTABILIDADE E À MATÉRIA TRIBUTÁRIA; OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO, A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE GERAL, DE CONTABILIDADE DE CUSTOS, DE CONTROLE DE ORÇAMENTOS, A CONSULTORIA PARA A NEGOCIAÇÃO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES, A CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA, A CONSULTORIA EM LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO; O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS; O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE TODO TIPO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO: COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPRODUTORAS DE CÓPIAS, PROJETORES, DATA-SHOW, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE: CAIXAS REGISTRADORAS, CALCULADORAS ELETRÔNICAS, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE EQUIPAMENTO TELEFÔNICO; OS SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS MECÂNICAS OU ELETROSTÁTICAS PARA TERCEIROS, O SERVIÇO DE PLOTAGEM, OS SE

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de O FORNECIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO OU DE UM PACOTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, OS CENTROS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS; OS REVENDEDORES DE OUTORGADOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, AS ATIVIDADES DE REDE E CIRCUITO ESPECIALIZADO - RCE, QUE CORRESPONDEM A SUBMODALIDADES DO SERVIÇO LIMITADO ESPECIALIZADO - SLE, EXPLORADAS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DESDE QUE SEJAM PRESTADOS A UMA MESMA PESSOA OU GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, CARACTERIZADOS PELA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS QUE ENVOLVEM APLICAÇÕES PONTO A PONTO, MULTIPONTO OU ENTRE PONTOS DISTRIBUÍDOS, CUJAS MODALIDADES SÃO: O SERVIÇO DE CIRCUITO ESPECIALIZADO FIXO, PARA SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES, PABX, O SERVIÇO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DE VOZ, DADOS, IMAGENS, O

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA

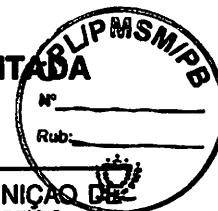


SERVIÇO DE ESTABELECIMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA GRUPOS DE PESSOAS JURÍDICAS COM ATIVIDADE ESPECÍFICA, AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONEXÕES DE TERMINAIS TELEFÔNICOS ÀS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES PÚBLICAS EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS ESPECIAIS - SE, EXPLORADOS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE TÊM POR FINALIDADE O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE COMUNICAÇÕES DE INTERESSE GERAL, NÃO ABERTOS À CORRESPONDÊNCIA PÚBLICA, AS ATIVIDADES DE USO DE SATÉLITE PARA RASTREAMENTO (TRACKING), AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÕES POR TELEMETRIA, AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RADAR, AS ATIVIDADES DE SERVIÇO LIMITADO PRIVADO - SLP, EXPLORADO COMO MODALIDADE DE SERVIÇO LIMITADO DE INTERESSE RESTRITO, QUANDO DESTINADO AO USO PRÓPRIO DO EXECUTANTE, SEJA ESTE UMA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICO-RESTRITOS, EXPLORADOS COMO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AO USO DE PASSAGEIROS DOS NAVIOS, AERONAVES, VEÍCULOS EM MOVIMENTO OU AO USO DO PÚBLICO EM LOCALIDADES AINDA NÃO ATENDIDAS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE TELECOMUNICAÇÕES, OS SERVIÇOS DE RECARGA DE TELEFONES CELULAR, A COMPRA E VENDA DA CAPACIDADE DE REDE, SEM PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS; O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZAÇÕES (ADAPTAÇÕES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR), O LICENCIAMENTO OU A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; ESTE LICENCIAMENTO É FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVÉS DA PRÓPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES; A ANÁLISE PARA DETERMINAÇÃO DAS NECESSIDADES DO CLIENTE OU DO MERCADO POTENCIAL E A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA QUANTO À DEFINIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES E CAMPO DE APLICAÇÃO, OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA DEFINIÇÃO DE UM SISTEMA QUANTO AOS TIPOS E CONFIGURAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE), ASSIM COMO OS PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE) CORRESPONDENTES E SUAS APLICAÇÕES, REDES E COMUNICAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO, GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFORMÁTICA, OU SEJA, A COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA DEFINIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS À INFORMATIZAÇÃO DE UM DETERMINADO SEGMENTO, A CONSULTORIA PARA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES, OU SEJA, ATIVIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO FINAL FUNCIONAL, A PARTIR DA UNIÃO DE DIFERENTES SISTEMAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS, ATIVIDADES DE ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES, ISTO É, ATIVIDADES DE INSERÇÃO E RETIRADA DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS, INSERÇÃO DE BANNERS E LINKS, OS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, OU SEJA, ATIVIDADES QUE CONSISTEM EM ADAPTAR AS NECESSIDADES DO USUÁRIO ÀS TELAS, TERMINOLOGIAS, TABELAS E A OUTRAS CARACTERÍSTICAS INERENTES AO SISTEMA; AS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFORMANCE OU DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO (HELP-DESK), AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE DIFICULTEM A NAVEGABILIDADE ENTRE AS PÁGINAS OU IMPEÇAM O USUÁRIO DA PLENA UTILIZAÇÃO DO WEBSITE, A RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS, O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR, A MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, OU SEJA, A DISPONIBILIZAÇÃO PARA O USUÁRIO FINAL DE MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA PARA ATENDER A ALTERAÇÕES TÉCNICAS, APRIMORAR OS RECURSOS, FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS E PARA CORRIGIR FALHAS NO SISTEMA; A OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES) OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE) PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDEREÇOS E CONTEÚDOS DE INTERNET, A OPERAÇÃO DE PORTAIS DA INTERNET QUE ATUALIZAM PERIÓDICAMENTE SEU CONTEÚDO, COMO, POR EXEMPLO, OS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, AS ATIVIDADES PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, AS PÁGINAS DE ENTRETENIMENTO (JOGOS) NA INTERNET, EXCETO JOGOS DE AZAR, AS PÁGINAS DE PUBLICIDADE NA INTERNET, O ACESSO A PROGRAMAS NA INTERNET, OS SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ATRAVÉS DA INTERNET, OS SERVIÇOS DE E-MAIL; AS DEMAIS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, COMO: OS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO, OS SERVIÇOS DE RESUMOS DE NOTÍCIAS (CLIPPING); AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, AS ATIVIDADES DE AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, AS ATIVIDADES DE PERÍCIA TÉCNICA, RELACIONADAS À CONTABILIDADE E À MATÉRIA TRIBUTÁRIA; OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO,



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

## DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA



ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTARIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO, A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTABILIDADE GERAL, DE CONTABILIDADE DE CUSTOS, DE CONTROLE DE ORÇAMENTOS, A CONSULTORIA PARA A NEGOCIAÇÃO ENTRE EMPRESAS E SEUS TRABALHADORES, A CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, INTERNA E EXTERNA, A CONSULTORIA EM LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO; O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JOIAS, ANTIGUIDADES), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS; O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE TODO TIPO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO: COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPRODUTORAS DE CÓPIAS, PROJETORES, DATA-SHOW, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE: CAIXAS REGISTRADORAS, CALCULADORAS ELETRÔNICAS, O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL DE EQUIPAMENTO TELEFÔNICO; OS SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS MECÂNICAS OU ELETROSTÁTICAS PARA TERCEIROS, O SERVIÇO DE PLOTAGEM, OS SE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
 CNAE Nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
 CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação  
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
 CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
 CNAE Nº 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
 CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
 CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias  
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
 CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática  
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde  
 CNAE Nº 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos  
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/02/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio         | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|-----------------------|------------|--------------|--------|
| DENIZE TORRES CANDEIA | 20000      | 20.000,00    | 100,00 |
| TOTAL:                | 20000      | 20.000,00    | 100,00 |

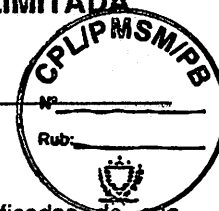
### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DENIZE TORRES CANDEIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA



autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

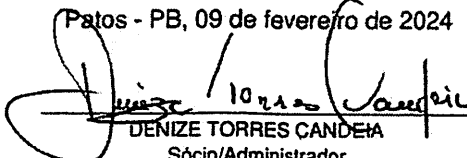
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 09 de fevereiro de 2024

  
**DENIZE TORRES CANÊTA**  
 Sócio/Administrador



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 010970, registrado em 13/09/2013, inscrito no CPF n° 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                      |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome                 |
| 05771031488                      | 010970         | ADRIANO MENINO LEITE |



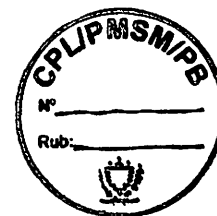
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2024 15:58 SOB N° 25201182522.  
PROTOCOLO: 240498844 DE 14/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402045966. CNPJ DA SEDE: 53906440000179.  
NIRE: 25201182522. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.  
DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria da Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



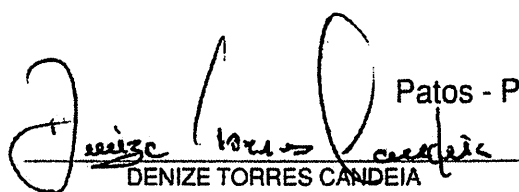
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

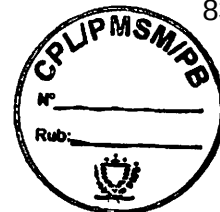
A Sociedade **DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA**, estabelecido(a) na RUA Luciano Melo de Medeiros, 467 QUADRA M;LOTE 32,, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58706-655, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

  
 Patos - PB, 09/02/2024  
 DENIZE TORRES CANDEIA  
 Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATANTE:** DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 53.906.440/0001-79 com sede na Rua Luciano melo de Medeiros, nº467, QUADRA M; lote 32; salgadinho, Patos/PB - CEP: 58.706-655 por sua representante legal, DENIZE TORRES CANDEIA, residente no mesmo endereço, inscrita no CPF: 009.928.734-01.

**CONTRATADO:** MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, brasileira, Bacharel em arquivologia, inscrita no CPF: 069.683.914-81, residente e domiciliada na Rua Projetada, s.n., Centro, Diamante/PB, CEP: 58.994-000

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria na área de arquivologia e demais atividades inerentes a profissão, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação, mediante o pagamento mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em conformidade com os artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

### 1. Do Objeto do Contrato:

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria especializada em arquivologia, a ser realizada pelo consultor contratado, conforme as necessidades e orientações do contratante. Os serviços de consultoria deverão abranger todas as atividades pertinentes à área de arquivologia, incluindo, mas não se limitando a, organização, gestão e preservação de documentos e arquivos, desenvolvimento de políticas e procedimentos arquivísticos, treinamento e capacitação de pessoal, bem como a implementação de sistemas de gestão documental, caso solicitado.

1.2. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes. Os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta, salvo disposição em contrário acordada entre as partes.

1.3. O valor mensal da remuneração pelos serviços prestados será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pelo consultor e em nome da mesma.

1.4. A prestação dos serviços deverá ser executada com diligência, zelo e observância às normas técnicas e legais aplicáveis, visando sempre ao melhor interesse do contratante e à eficiência dos processos arquivísticos.

### 2. Prazo de Vigência

2.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes contratantes.

2.2. Ao término do prazo estabelecido no item 2.1, o contrato poderá ser renovado por igual período, mediante acordo prévio e expresso entre as partes, observando-se as mesmas condições estabelecidas no presente instrumento, salvo disposição em contrário acordada por escrito.

2.3. A manifestação de interesse para a renovação do contrato deverá ser formalizada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicial de vigência, por meio de comunicação entre as partes, seja por correspondência física ou eletrônica, devidamente comprovada.

2.4. A renovação do contrato estará sempre sujeita aos termos e condições estabelecidos pelas partes e deverá ser formalizada por aditivo contratual, que se tornará parte integrante e inseparável do presente contrato.

2.5. Caso não haja manifestação de interesse para a renovação do contrato conforme disposto no item 2.3, o contrato será automaticamente encerrado ao término do prazo de vigência inicial, sem necessidade de qualquer notificação adicional ou formalidade, ressalvado o direito das partes de ajustar eventual prorrogação ou rescisão antecipada, conforme disposto no artigo 598 do Código Civil Brasileiro.

2.6. Durante o período de vigência do contrato, as partes ficam obrigadas a cumprir todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, sendo vedada qualquer alteração ou modificação das mesmas, salvo por mútuo acordo, devidamente formalizado por escrito.

2.7. Em caso de renovação do contrato, as partes poderão negociar eventuais ajustes nos valores e condições de prestação dos serviços, desde que tais ajustes sejam formalizados por escrito e anexados ao presente contrato como aditivo contratual.

### **3. Remuneração**

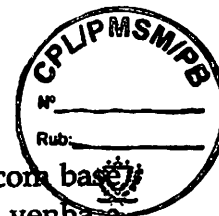
3.1. O valor mensal pela prestação dos serviços de consultoria em arquivologia organização, gestão e preservação de documentos em arquivos, será de R\$ 3.000,00(três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em conforme estipulado entre as partes.

3.2. O pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.3. A quantia mencionada na cláusula 3.1 abrange todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade adicional por tais encargos.

3.4. Em caso de atraso no pagamento, o Contratante ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1%





(um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, além de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pelo CONTRATADO, ou por outro meio acordado entre as partes, desde que devidamente documentado e comprovado.

3.6. O CONTRATADO se compromete a emitir nota fiscal ou recibo correspondente ao valor da remuneração, conforme exigido por lei, e a fornecer ao CONTRATANTE quaisquer documentos que comprovem a regularidade fiscal.

3.7. Caso o CONTRATANTE identifique alguma irregularidade na prestação dos serviços que justifique a retenção do pagamento, deverá comunicar o CONTRATADO por escrito, por meio eletrônico ou físico, especificando as razões da retenção e concedendo prazo razoável para que o CONTRATADO possa sanar as irregularidades apontadas.

3.8. O não cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

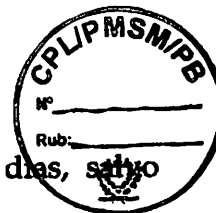
#### **4. Obrigações do Contratante**

4.1. O Contratante se compromete a fornecer ao Contratado todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços de consultoria em arquivologia e demais atividades afins, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal do Contratado. A entrega tempestiva e completa dos dados e documentos é essencial para a correta e eficiente prestação dos serviços, sendo responsabilidade do Contratante assegurar que tais informações sejam precisas e atualizadas.

4.2. O Contratante deve efetuar os pagamentos mensais ao Contratado no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) conforme estipulado nas cláusulas que o regem, em até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao mês de competência dos serviços prestados. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo Contratado, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, o Contratante ficará sujeito ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, além de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.4. O Contratante deverá comunicar ao Contratado, por escrito, qualquer alteração que possa impactar a prestação dos serviços, seja em relação à estrutura organizacional, política interna ou qualquer outra circunstância relevante. Esta



comunicação deve ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

4.5. O Contratante compromete-se a disponibilizar um ponto de contato, com poder de decisão, que será responsável pelo acompanhamento e suporte necessários ao desenvolvimento das atividades de consultoria e atividades vinculadas a arquivologia, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais questões que possam surgir durante a vigência do contrato.

4.6. O Contratante deverá assegurar que todas as suas obrigações e responsabilidades previstas neste contrato sejam cumpridas em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, às normas de proteção de dados e privacidade, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

4.7. O não cumprimento das obrigações por parte do Contratante poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, nos termos das disposições aplicáveis na legislação brasileira, sem prejuízo do direito do Contratado de exigir as devidas indenizações por perdas e danos materiais, eventualmente sofridos e comprovadas.

## **5. Obrigações do Contratado**

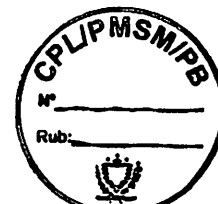
5.1. O Contratado se obriga a prestar os serviços de consultoria em arquivologia, organização, gestão e preservação de documentos em arquivos, com diligência, competência e zelo profissional, observando rigorosamente as normas técnicas e éticas aplicáveis à profissão, conforme estabelecido no Código de Ética do Arquivista e demais regulamentações pertinentes.

5.2. O Contratado deverá realizar todas as atividades inerentes ao exercício da profissão Bacharel em arquivologia de maneira a atender às necessidades e expectativas do Contratante, utilizando-se de metodologias, técnicas e ferramentas atualizadas e reconhecidas pela comunidade profissional.

5.3. O Contratado se compromete a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso durante a execução do presente contrato. Entende-se por informações confidenciais todos os dados, documentos, relatórios, projetos, planos e qualquer outra informação verbal ou escrita que não seja de domínio público e que tenha sido obtida em razão da prestação dos serviços de consultoria.

5.4. O Contratado somente poderá divulgar informações confidenciais mediante autorização prévia e expressa do Contratante, salvo em casos de exigência legal ou ordem judicial, devendo, nesses casos, comunicar previamente o Contratante sobre tal exigência, salvo se houver impedimento legal.

5.5. O Contratado deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar que suas obrigações de confidencialidade sejam igualmente observadas por seus colaboradores, parceiros e terceiros que venham a ter acesso às informações confidenciais em virtude da execução do presente contrato.



5.6. O Contratado se compromete a informar imediatamente ao Contratante qualquer situação que possa comprometer a confidencialidade das informações ou a qualidade dos serviços prestados, propondo as medidas corretivas necessárias para sanar tais situações.

5.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o Contratado às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ser reclamados pelo Contratante.

## **6. Rescisão**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação por escrito, encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas até a data da efetiva rescisão.

6.2. Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas no presente contrato, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato de forma imediata, após notificação por escrito, sem necessidade de observância do prazo de antecedência mencionado na cláusula 6.1.

6.3. A rescisão imediata por inadimplemento estará amparada nos artigos 475 e 476 do Código Civil Brasileiro, que preveem:

a) Art. 475: "A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo-lhe, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos."

b) Art. 476: "Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro."

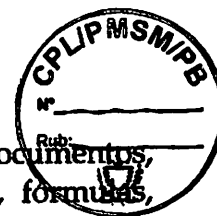
6.4. Em caso de rescisão por qualquer motivo, as partes se comprometem a liquidar todas as obrigações pendentes, incluindo pagamentos devidos e prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de efetivação da rescisão.

6.5. A rescisão do contrato, seja por qualquer das formas previstas nessa cláusula, não exime as partes das responsabilidades por atos e omissões ocorridos durante a vigência do contrato.

## **7. Confidencialidade**

7.1. Ambas as partes se comprometem a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais trocadas durante a vigência deste contrato, não podendo divulgá-las a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte, conforme artigo 422 do Código Civil Brasileiro.





7.2. Consideram-se informações confidenciais todas as informações, documentos, dados, relatórios, projetos, especificações técnicas, métodos, processos, formulas, know-how, segredos comerciais, estratégias de mercado, planos de negócios e quaisquer outros materiais ou informações que sejam revelados ou disponibilizados por uma parte à outra, seja de forma escrita, oral, visual ou eletrônica, e que sejam identificados como confidenciais ou que, pela sua natureza, devam ser entendidos como confidenciais.

7.3. As partes concordam que a obrigação de confidencialidade se estenderá além da vigência deste contrato, permanecendo vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos após seu término, salvo se a informação confidencial se tornar de domínio público sem culpa de qualquer das partes.

7.4. A divulgação de informações confidenciais será permitida apenas nos seguintes casos:

- a) Quando previamente autorizada por escrito pela outra parte;
- b) Quando requerida por autoridade judicial ou administrativa competente, desde que a parte obrigada a divulgar comunique à outra parte, por escrito, sobre a exigência, de modo que esta possa, se assim desejar, tomar medidas para proteger suas informações;
- c) Quando a informação já era de conhecimento da parte receptora antes de ser divulgada pela parte reveladora, conforme evidenciado por documentos escritos;
- d) Quando a informação se tornar publicamente conhecida sem que haja violação deste contrato.

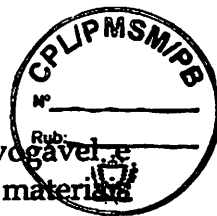
7.5. As partes se comprometem a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato, abstendo-se de utilizá-las para qualquer outro propósito ou atividade.

7.6. Em caso de violação da obrigação de confidencialidade, a parte infratora será responsável por todas as perdas e danos causados à outra parte, incluindo, mas não se limitando, a danos materiais, morais, lucros cessantes e quaisquer outros prejuízos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

7.7. As partes deverão assegurar que seus empregados, agentes, representantes, subcontratados e quaisquer outras pessoas que tenham acesso às informações confidenciais também cumpram as obrigações de confidencialidade estipuladas neste contrato, sendo diretamente responsáveis por qualquer infração cometida por tais terceiros.

## **8. Propriedade Intelectual**

8.1. Todos os materiais, relatórios, estudos, pareceres técnicos, documentos, processos, metodologias, análises, e qualquer outro tipo de conteúdo ou informação elaborados, desenvolvidos ou produzidos pelo CONTRATADO no curso da prestação dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.



8.2. O CONTRATADO cede ao CONTRATANTE, de forma plena, irrevogável e irretratável, todos os direitos de propriedade intelectual e industrial sobre os materiais referidos na cláusula 8.1, incluindo, mas não se limitando, aos direitos autorais, direitos de reprodução, adaptação, distribuição, transformação, comunicação ao público e qualquer outro direito conexo.

8.3. Fica vedado ao CONTRATADO utilizar, reproduzir, divulgar, licenciar, ceder ou dispor de qualquer forma dos materiais, relatórios e documentos referidos na cláusula 8.1, sem a prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.4. O CONTRATADO garante que os materiais, relatórios e documentos produzidos no curso da prestação dos serviços são originais e que não infringem direitos autorais, direitos de propriedade industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros. O CONTRATADO se compromete a indenizar o CONTRATANTE por quaisquer reclamações, perdas, danos, despesas ou custos (inclusive honorários advocatícios) decorrentes de eventual violação de direitos de terceiros.

8.5. Na hipótese de rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, todos os materiais, relatórios e documentos elaborados pelo CONTRATADO deverão ser imediatamente entregues ao CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.6. As disposições desta cláusula permanecerão em pleno vigor e efeito mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, por qualquer motivo, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

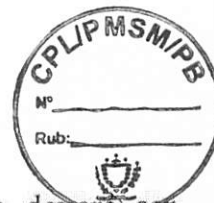
## **9. Foro**

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Patos-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, conforme artigo 53, inciso III, alínea 'a' do Código de Processo Civil Brasileiro.

9.2. Esta eleição de foro abrange todos os tipos de demandas judiciais, incluindo, mas não se limitando, a ações de cobrança, execuções, ações declaratórias, ações de obrigação de fazer ou não fazer, e quaisquer outras que possam surgir em decorrência ou em relação a este contrato.

9.3. As partes reconhecem que a eleição do foro é uma cláusula de extrema importância e que a sua alteração só poderá ocorrer mediante acordo escrito e assinado por ambas as partes, devendo este ser aditado ao presente contrato.

9.4. As partes renunciam expressamente a qualquer outro foro, seja ele especial ou privilegiado, que possa lhes ser porventura aplicável, reafirmando que o foro da comarca de Patos-PB, é o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.



## 10. Disposições Gerais

10.1. Qualquer alteração, modificação ou aditamento a este contrato deverá ser efetuado por escrito e assinado por ambas as partes, não sendo válidas quaisquer mudanças ou emendas acordadas verbalmente ou por qualquer outro meio que não seja o escrito e formalmente assinado.

10.2. As partes declaram que, ao firmar este contrato, foram devidamente informadas e estão plenamente cientes de todas as suas cláusulas, condições e implicações, renunciando expressamente a qualquer alegação de desconhecimento ou incompreensão do seu teor.

10.3. Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada inválida, ilegal ou inexecutável, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetará as demais disposições deste contrato, que continuarão em pleno vigor e efeito. As partes comprometem-se a substituir a disposição inválida, ilegal ou inexecutável por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito econômico e jurídico pretendido pela disposição original.

10.4. O não exercício, por qualquer das partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe sejam conferidos por este contrato, ou a tolerância com relação ao descumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não implicará em novação ou renúncia de direitos, podendo a parte prejudicada exercê-los a qualquer tempo.

10.5. Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e qualquer omissão ou lacuna será suprida conforme os princípios gerais de direito e disposições legais aplicáveis, notadamente os artigos 421 a 480 do Código Civil Brasileiro.

As partes concordam com as disposições acima e assinam o presente instrumento:

Patos-PB, 10 de fevereiro de 2025.



*Juarez Lourenço de Oliveira*  
CONTRATANTE

*Madalena Teixeira de Araújo*  
CONTRATADA



## 1. TESTEMUNHA

CONTINUA NO VERSO

CARTÓRIO DE RCPN E NOTAS DE DIAMANTES  
Rua Vereador Américo P. Gomes, 191, Centro, Diamante - PB



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO  
Dou fé. Diamante/PB - 13/02/2025  
Oficial de Registro: AURIDETE FRANCO DE SANTANA OLIVEIRA  
Selo Digital: AQV62361-DA11  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol R\$13,49 Farpen R\$1,68 MP R\$0,22 Fepj R\$2,70



*Auridete Franco de Santana Oliveira*







## CERTIFICADO



Certificamos que **Madalena Teixeira de Araújo** foi **MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA** da **I JACRO – JORNADA ARQUIVÍSTICA E SEUS ACERVOS RAROS: “Tecendo diálogo das práticas arquivísticas em acervo de cordel”**, realizada no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas (CCBSA), localizado no Campus V da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 27 e 28 de novembro de 2012, com carga horária de 20 horas.

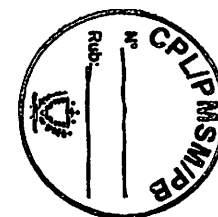
**Manuela Eugênio Maia**  
Coordenadora Geral

**Maria José Cordeiro de Lima**  
Coordenadora de Arquivologia

**Francisco Jaime Mendonça Júnior**  
Diretor CCBSA



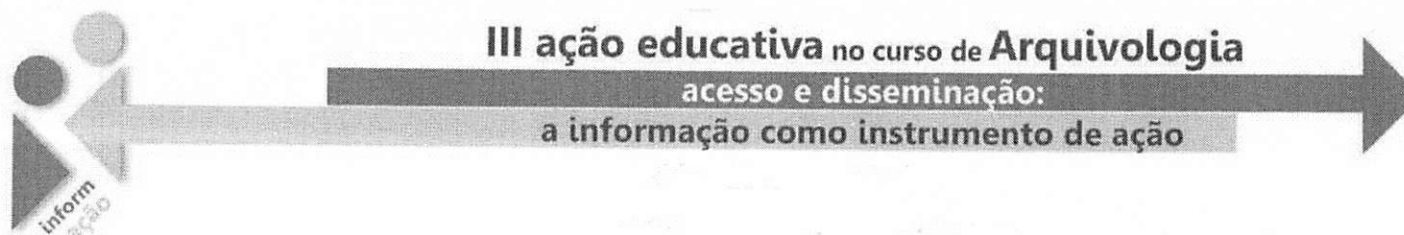
Madalena-t2011@hotmail.com







uepb  
Universidade  
ESTADUAL DA PARAÍBA



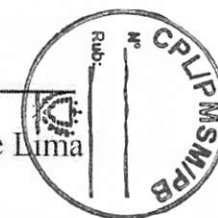
## Certificado

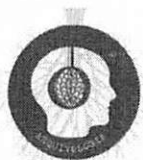
Certificamos que MADALENA I. DE ARAÚJO participou do workshop **“Os riscos de contaminação no trabalho em arquivos”** com carga horária de 2 horas, ministrado pelo Prof. Dr. Sérgio Romero da Silva Xavier, pela Prof. Ms. Esmeralda Porfírio Sales e pela discente Marília Vital Ribeiro, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

Prof. Ms. José Tavares dos Santos  
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

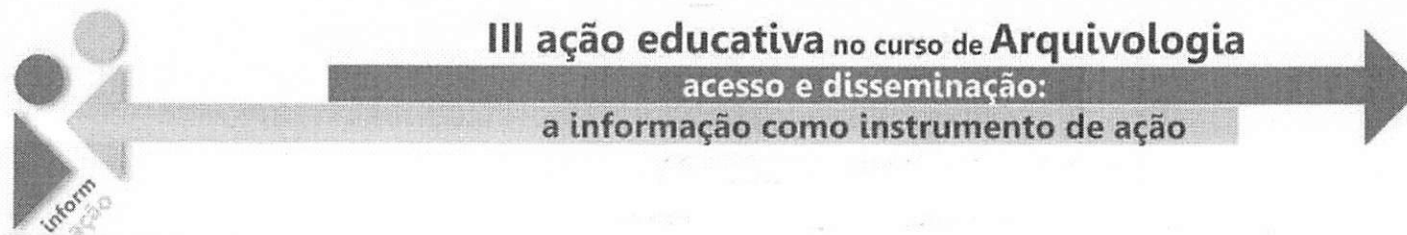
Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros  
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

Profª. Ms. Maria José Codeiro de Lima  
Coordenadora do evento





uepb  
Universidade  
ESTADUAL DA PARAÍBA



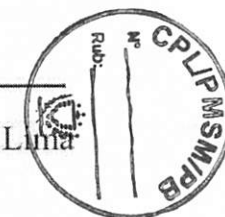
## Certificado

Certificamos que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da oficina **“Técnicas de preservação da informação em diversos suportes”**, com carga horária de 2 horas, ministrada pelo Prof. Eutrópio Pereira Bezerra, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

Prof. Ms. José Tavares dos Santos  
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros  
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

Profª. Ms. Maria José Codeiro de Lima  
Coordenadora do evento





uepb  
Universidade  
ESTADUAL DA PARAÍBA



**III ação educativa** no curso de **Arquivologia**  
acesso e disseminação:  
a informação como instrumento de ação

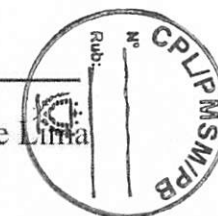
## *Certificado*

Certificamos que **MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO** participou da oficina **“O uso das Redes Sociais para disseminação da informação”**, com carga horária de 2 horas, ministrada pelo Prof. Krol Jânio Palitot Remígio, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

Prof. Ms. José Tavares dos Santos  
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros  
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

Profª. Ms. Maria José Codeiro de Lima  
Coordenadora do evento





31 de Maio de 2012

Universidade Estadual da Paraíba

Campus V – João Pessoa



## I JORNADA DO EMPREENDEDOR

Gerando Trabalho e Renda na Comunidade Cristo Redentor

### CERTIFICADO

Certificamos que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, tem assistido ao evento em qualidade de **PARTICIPANTE** no **I JP – EMPREEND** realizado no dia 31 de maio de 2012, na Universidade Estadual da Paraíba – Campus V de João Pessoa. Carga horária 12 horas.

João Pessoa, 31 de maio de 2012.

  
Prof. Dr. José Washington de M. Medeiros  
Coordenador do Curso de Arquivologia

  
Prof. Dra. Jacqueline Echeverría Barrancos  
Coordenadora do Programa Empreendedorismo

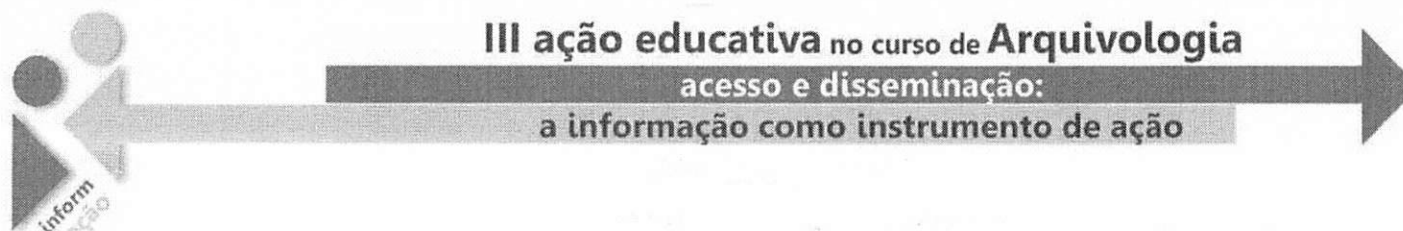
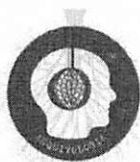
\_\_\_\_\_  
Participante

Realização



Apoio





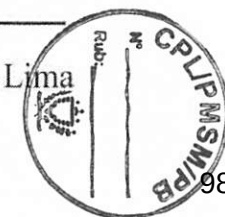
## *Certificado*

Certificamos que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da oficina **“Técnicas de preservação da informação em diversos suportes”**, com carga horária de 2 horas, ministrada pelo Prof. Eutrópio Pereira Bezerra, durante a III Ação Educativa no Curso de Arquivologia – Acesso e Disseminação: a informação como instrumento de ação - realizada no Campus V – UEPB, em João Pessoa, no dia 11 de novembro de 2011.

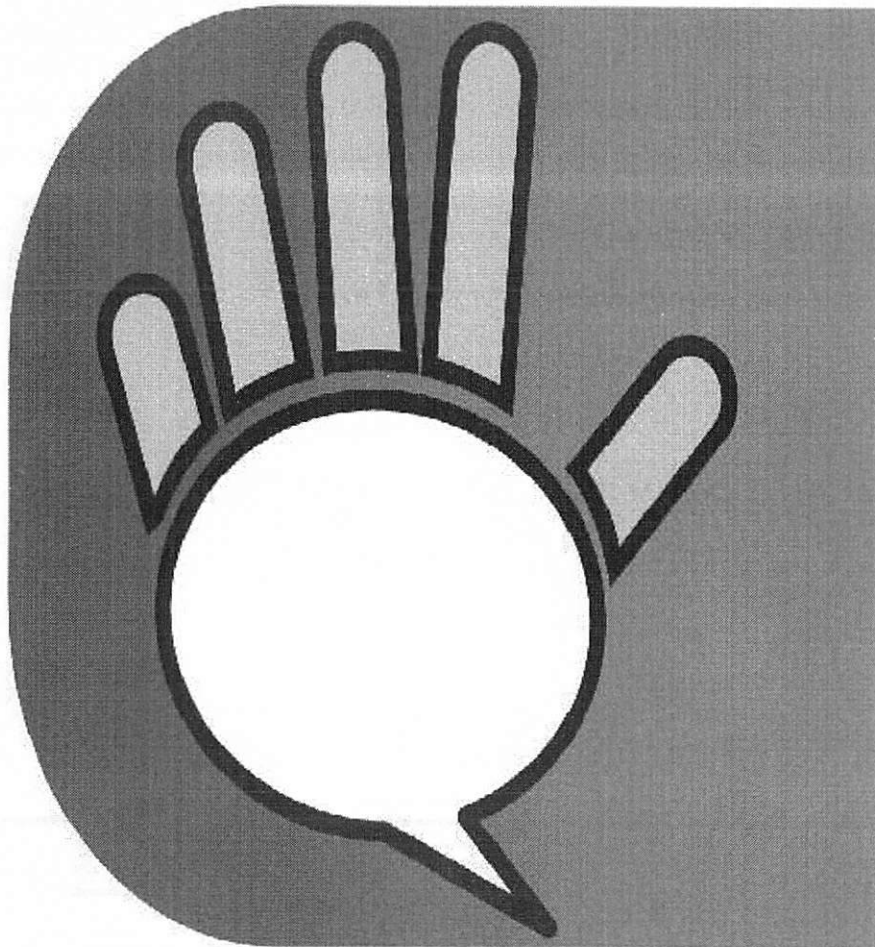
Prof. Ms. José Tavares dos Santos  
Diretor Adjunto do CCBSA - Campus V

Prof. Dr. José Washington de Moraes Medeiros  
Coordenador do Bacharelado em Arquivologia - UEPB

Profª. Ms. Maria José Codeiro de Lima  
Coordenadora do evento



# Certificado



Certifico que MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO participou da Conferência **Livre** de Transparência e Controle Social, promovida pela **Controladoria-Geral da União – CGU** em parceria com a **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, realizada em João Pessoa, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – UFPB/Campus I, no dia 28/03/2012, com duração de 6 horas.

João Pessoa/PB, 28 de março de 2012.

**Rodrigo Márcio Medeiros Paiva**

Núcleo de Ações de Prevenção – CGU/PB

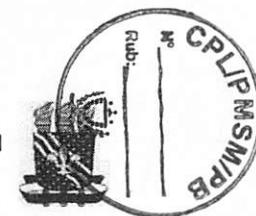
## Realização:

Controladoria-Geral  
da União



## Apoio:

Universidade Federal  
da Paraíba





## CERTIFICADO

**uepb**  
Universidade  
ESTADUAL DA PARAÍBA

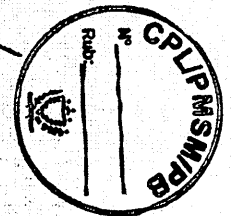
Certificamos que o trabalho **NOS ENLACES DA MEMÓRIA: OS DOCUMENTOS ICONOGRÁFICOS DO ARQUIVO PESSOAL DE TARCÍSIO BURITY**, de autoria de **ANA CRISTINA COUTINHO FLÔR, SUERDE MIRANDA DE OLIVEIRA BRITO, HILZA COSTA CAVALCANTE, RAFAEL MELO GOMES DE ARAÚJO, MADALENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, JOSEMAR HENRIQUE DE MELO, EUTRÓPIO PEREIRA BEZERRA, ANACILIA CORREA CASTRO, MAYLLA ELICYENNY MARCELINO PEREIRA e MAURO PORFÍRIO BARBOSA GUIMARÃES JUNIOR**, modalidade **PÔSTER**, foi apresentado na **V MOSTRA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO: FORMAÇÃO TECNOCIENTÍFICA, SUSTENTABILIDADE: NOVOS DESAFIOS À CIDADANIA**, realizada no Campus V da Universidade Estadual da Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB, de 09 a 10 de setembro de 2014.

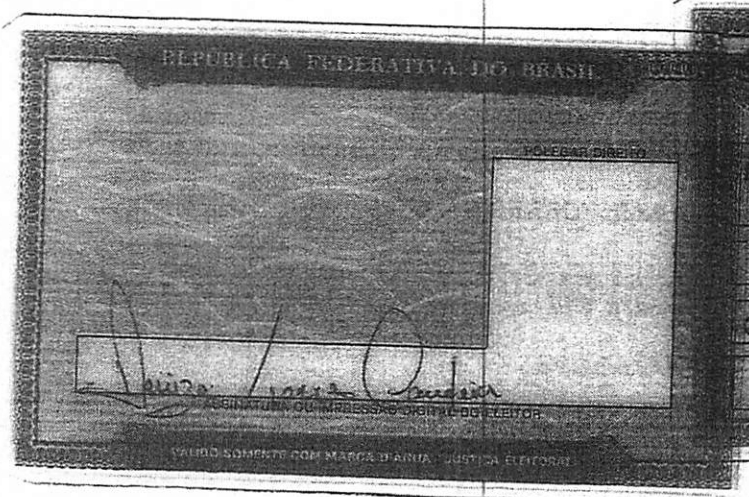
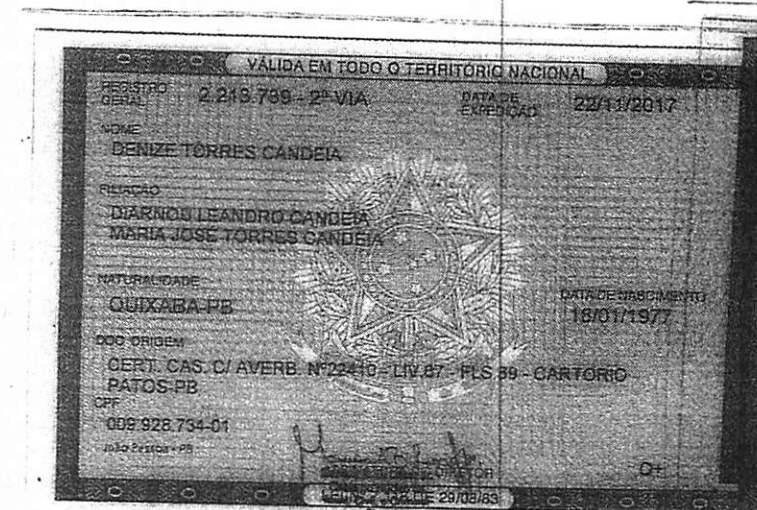
*Márcio Adriano dos Santos Dias*

**Márcio Adriano dos Santos Dias**  
Coordenador Geral do Evento

*Giulliana Dias Vieira*

**Giulliana Dias Vieira**  
Diretora-Adjunta do Campus V







## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2025 às 10:29:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 64947/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vandico Alves de Oliveira.

Número do Contrato: 002000222025

Data da Publicação: 13/05/2025

Data da Assinatura: 12/05/2025

Data Final do Contrato: 12/05/2026

Valor Contratado: R\$ 40.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS NA CLASSIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

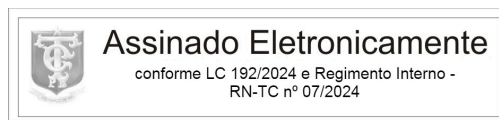
Contratado (Nome): Dt Solucoes E Organizacoes Ltda

Contratado (CNPJ): 53.906.440/0001-79

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 9da6ba31c9e417aec0e5dade7ecae388 |
| Comprovações de regularidade da contratada        | Sim        | 668651355a78143d33aae999d0975260 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 952431aa2c66ca897348b549f80a074d |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 5354a32af106b3adbbd22edf78c03a1b |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | df82b0bee1d2c1016e726139522b9681 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | df82b0bee1d2c1016e726139522b9681 |

João Pessoa, 20 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





**Documento:** 64943/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede

**Exercício:** 2025

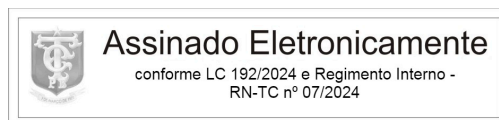
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2025 às 10:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 64947/25 ao Documento 64943/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 64943/25:

| Documento                                         | Páginas  | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|----------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 49 - 55  | 5354a32af106b3adbbd22edf78c03a1b |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 56 - 58  | df82b0bee1d2c1016e726139522b9681 |
| Comprovante de publicidade                        | 59 - 60  | 9da6ba31c9e417aec0e5dade7ecae388 |
| Designação do gestor do contrato                  | 61 - 63  | df82b0bee1d2c1016e726139522b9681 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 64       | 952431aa2c66ca897348b549f80a074d |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 65 - 101 | 668651355a78143d33aae999d0975260 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 102      | f3dc22f37f48d60621914d45b0e08019 |

João Pessoa, 20 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB